

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.000.00 (Cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com as solenidades de visita de S. Excelência o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. José Oreste Miranda dos Santos nas comemorações do início das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MS- 338, (Santa Rita do Pardo à MS- 395).
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberta com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação, funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 1.999

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oreste Filho
Julio Oreste Filho
SECRETARIO GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 503/99 DE 19 DE MAIO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000.00 (Cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com as solenidades de visita de S. Excelência o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. José Orcirio Miranda dos Santos nas comemorações do início das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MS- 338, (Santa Rita do Pardo à MS- 395).

ARTIGO 2º.- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberta com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º.- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 1.999.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
SECRETÁRIO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de maio de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 427 / 99.

Senhor Prefeito Municipal,


Formulamos o presente, para encaminhar a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/99, referente ao Projeto de Lei nº 038/99 – que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária de hoje.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO
PROT. Nº 804/99
Proc. Nº
Data 20/05/99



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 032/99.
DE 20 DE MAIO DE 1.999.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 038/99.
DE 18 DE MAIO DE 1.999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 038/99, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com as Solenidades de visita de S. Excelência o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. José Orcírio Miranda dos Santos nas comemorações do início das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MS – 338, (Santa Rita do Pardo à MS – 395).
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos proveniente da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 20 DE MAIO DE 1.999.**

.....
Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

.....
Ana Ruthi Martins Faustino
1ª Secretária

**ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 032/C.M.S.R.P./99, FICARÁ
AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO
DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 18 de Maio de 1.999

OF. N.º 623/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 038/99

Anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei N.º 038/99, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


Prof. Antonio Arcajo dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO
DD Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO LEI N.º 038/99 DE 18 DE MAIO DE 1.999

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS**

PROTOCOLO GERAL

N.º 334 / 99

18 / 05 / 99

HA
Visto

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000.00 (Cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com as solenidades de visita de S. Excelência o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. José Orcirio Miranda dos Santos nas comemorações do início das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MS- 338, (Santa Rita do Pardo à MS- 395).
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberta com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MAIO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 038/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Impossibilitado de comparecer em nosso município no próximo dia 22 de Maio corrente, S. Excelência o Governador de nosso Estado Doutor José Orcírio Miranda dos Santos, só poderá aqui comparecer no próximo dia 25 de Maio, ocasião em que fará o lançamento do início das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MS- 338 (Santa Rita do Pardo à MS- 395).

Assim sendo, muito embora realizemos as festividades alusivas ao Dia da Padroeira, nada mais justo, que dado o alto significado da visita de S. Excelência o Governador, também comemoremos o início dessas obras tão sonhada pela população santarritense, o que nos leva a solicitar a deliberação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial.